



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

PORTARIA Nº. 076/2021.

Ementa: Nomeia o Assessor Técnico de Fiscalização do CRMV-CE e dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, n.º 5.550, de 04 de dezembro de 1968; e pelo artigo 11, alínea “g” e “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional do CRMV/CE, com o objetivo de distribuir de forma mais racional os serviços executados pela Autarquia.

Considerando as normatizações da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências.

Considerando a 164ª Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-CE, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Assessor Felipe Dourado de Aragão Pinheiro, portador do CPF nº 012.310.693-17 e RG nº 2003009121965 SSPDC-CE, para o cargo de Assessor Técnico de Fiscalização do CRMV-CE, na qualidade de empregado comissionado.

Art. 2º. Compete ao Assessor Técnico de Fiscalização:

- Atender as demandas técnicas solicitadas pela Presidência do CRMV-CE;
- Atender denuncia sobre o exercício ilegal da profissão;
- Acompanhar denúncias sobre venda de produtos agropecuários;
- Elaborar laudos técnicos em estabelecimentos sujeitos ao registro no CRMV, conforme art. 5º. da Lei nº. 5.517/68;
- Orientar os Médicos Veterinários e Zootecnistas que exercem atividades de responsabilidade técnica-RT, sobre procedimentos técnicos e legais;
- Verificar a utilização dos livros de responsabilidade técnica.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- Inspeção técnica rotineira (acompanhado dos Agentes Fiscais do CRMV-CE) nos estabelecimentos com atividades ligadas à Medicina Veterinária e Zootecnia, entre os quais:

- Lojas Agropecuárias;
- Clínicas, Consultórios, Hospitais e Ambulatórios;
- Pet Shops;
- Matadouros e
- Centro de Controle de Zoonoses.

- Participar de reuniões e eventos com profissionais sobre os temas acima, incluindo esclarecimentos sobre a legislação ligada à área de atuação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas.

Parágrafo único: O Assessor Técnico de Fiscalização apenas fará a fiscalização técnica, as autuações do CRMV-CE só poderão ser realizadas pelos Agentes Fiscais efetivos do CRMV-CE.

Art. 3º Estabelecer as seguintes especificações:

- ✓ **Colaborador(a) Designado(a):** Felipe Dourado de Aragão Pinheiro – Matrícula 43
- ✓ **Área subordinada:** Setor de Fiscalização, com interlocução junto a Diretoria Executiva sobre as suas atribuições e a área sob sua supervisão direta.
- ✓ **Escolaridade:** Ensino Superior completo (Medicina Veterinária).
- ✓ **Experiência:** Desejável de 2 (dois) a 3 (três) anos na função

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cientifique-se, e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021.

Méd. Vet. **Francisco Atualpa Soares Júnior**
Presidente
CRMV-CE nº. 1780

Méd. Vet. **Fabiana Vinhas Rodrigues**
Secretária Geral
CRMV/CE nº. 2081